

### Estado de Goiás

## Prefeitura Municipal de Piracanjuba

CERTIFICO QUE NA DATA 3/105/17, FOI PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTE MUNICÍPIO O(A) 10 m² 1777 2017 DE Nº1777 DO DIA 3/105/12017

PIRACANJUBA, 3/ DE NOS DE 2017

Lei nº 1.777/2017

De 31 de maio de 2017

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

"Cria o cargo de Engenheiro Ambiental no quadro de Cargos Efetivos, instituídos pela Lei nº 1.545/12, de 09 de abril de 2012, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Fica criado 01 (um) Cargo de Engenheiro Ambiental, com lotação neste Município e designação para os serviços que lhe são próprios da profissão acrescidos das atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assim descritas:

Grupo Ocupacio nal - Classe -	CARGO	Atribuições	Níveis de progressã o	Quan t.	Vencime nto	Carga Horári a
Nível Superior		Realizar vistoria, inspeção e fiscalização ambiental em indústria, comércio e unidades rurais produtivas; Monitorar e preservar áreas verdes; Projetar e minimizar problemas relacionados a degradação do meio ambiente; Interferir em processo industriais que possam causar danos a natureza, fiscalizando as empresas; Apontar solução satisfatória para resíduos industriais; Educar e sensibilizar a população; Atuar na área de Geologia ambiental e Gestão ambiental; Licenciamento ambiental; Planejar projeto rural e urbano para desenvolvimento sustentável; Planejamento energético, energias renováveis; Combater poluição; Elaborar projetos de saneamento; Atuar como emissário submarino e subfluvial; Remediar e tentar recuperar áreas degradadas; Regulamentar e normalizar questões ambientais; Gerir sistemas de informação ambiental; Trabalhar no tratamento de águas residuárias e de abastecimento; Controlar emissões de material particulado (poluição atmosférica).	II – Pós Graduação Latu Sensu	01	I- 1.700,00	40h semanais





#### Estado de Goiás

## Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Art. 2º - São condições para ingresso no cargo efetivo de que trata esta Lei:

CARGO	GRADUAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO			
Engenheiro	Superior em Engenharia		Registro no Conselho Regional da			
Ambiental	Ambiental, registrado na forma da Lei.	concurso público	Categoria			

Art. 3º - Até que se realize concurso público de provas e títulos para provimento dos cargos em caráter efetivo, o Poder Executivo poderá autorizar a realização de procedimento seletivo simplificado para contratar por tempo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, na forma da Lei Municipal nº 1.735, de 10 de março de 2016, os profissionais necessários à imediata implantação da descentralização das licenças ambientais da SECIMA, com as mesmas atribuições do cargo; mantidas as condições de graduação, registro e o valor de vencimento.

Art. 4º - Atendido o estudo do impacto financeiro e orçamentário do custo anual estimado na forma do ANEXO I a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais, de natureza suplementares ou especiais até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), utilizando-se de recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias subutilizadas ou remanejadas por real economia.

**Parágrafo Único** - Ficam aditadas as Leis nº 1.746, de 01/07/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2017 e 1.754, de 15 de dezembro de 2016, que institui o Orçamento Programa para o atual exercício financeiro, para incluir entre suas metas a despesa do profissional.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (31/05/2017).

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito

ANDRE FERNÁNDES MACHADO Secretário Interino de Administração



#### Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

ANEXO I (ART. 16 DA LC 101/00)

Declaro para os fins previstos no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que a despesa objeto do Projeto de Lei nº 002/2017 estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) encontra se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Plano Plurianual, devendo correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

18.122.1807.2.010 - 3.1.90.04.00 - ficha 140 18.122.1807.2.010 - 3.1.90.11.00 - ficha 141

Impacto orçamentário e financeiro estimado: Levam - se em conta os preços parâmetros para contratação do profissional Engenheiro Ambiental.

18.122.1807.2.010 - 3.1.90.04.00 - valor R\$ 7.500,00 18.122.1807.2.010 - 3.1.90.11.00 - valor R\$ 7.500,00

Total .....R\$ 15.000,00

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (31/05/2017).

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA Prefeito ANDRE FERNANDES MACHADO Secretário Interino de Administração